PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO 1º Turno
Sala das Sessões, em 21/09/87
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO 2º e 3º Turno
Sala das Sessões, em 28/09/87
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.137

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Secretário da Câmara

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o limite de cz$ 93.140,00 (Noventa e três mil, cento e quarenta cruzados), para indenizar danos causados à terceiros, em conseqüência da construção do aterro, parte das obras de pavimentação asfáltica da Avenida Magalhães Pinto.

Artº 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artº 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial correspondente, no valor de cz$ 93.140,00(Noventa e três mil cento e quarenta cruzados).

Artº 3º - Os recursos necessários para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artº 2º desta Lei, são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Artº 4º - Faz parte integrante desta Lei, o Laudo elaborado pela Comissão Técnica, constituída especificamente para esse fim.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de setembro de 1987

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 08/09/87
Prefeito Municipal